



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



Ofício nº 37/2025.

Iturama-MG, 26 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador Ronaldo Vieira da Costa
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA - MG



Assunto: Segue Projeto de Lei n.º 30/2025.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei que **“Revoga a Lei n.º 4.548, de 30 de dezembro de 2015”**.

Agradecendo a atenção e colaboração, reitero votos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA/MG

27/FEV/2025 08:49 00025H



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



MENSAGEM N.º 19/2025

Iturama/MG, 26 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora.

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Revoga a Lei n.º 4.548, de 30 de dezembro de 2015”**.

A proposta legislativa, tem por finalidade revogar a Lei nº 4.548 de 30 de dezembro de 2015 que autorizou a doação de imóveis públicos urbanos com dispensa de licitação face o interesse econômico a determinados donatários no Distrito Industrial PEDRO DILSON DE OLIVEIRA II.

Ocorre que o Ministério Público local ingressou com Ação Civil Pública, Processo n. 5001708-95.2023.8.13.0344, na qual alega dentre outras situações ofensa a princípios administrativos. Por sua vez, o juízo da 2ª vara local deferiu a tutela de urgência requerida determinando os efeitos da Lei Municipal nº 4.548/2015, proibiu qualquer ato registral do imóvel de matrícula nº 39.922 sob pena de multa única no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo de eventual crime de desobediência e improbidade administrativa, conforme inicial e decisão anexada.

Diante desse cenário, a revogação da mencionada lei se faz necessária para atender às determinações judiciais e garantir a legalidade dos atos administrativos.

Renovo a expressão de elevada consideração e apreço.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito de Municipal -



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



PROJETO DE LEI N.º 30, DE 2025.

“Revoga a Lei n.º 4.548, de 30 de dezembro
de 2015”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.548, de 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 26 de fevereiro de 2025.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -